PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

Lei nº- 149/2000.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM JUNTO À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atuarem junto às Secretarias do Município, por um período de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: As contratações referidas no "caput" deste artigo, serão processadas até que se realize o Concurso Público e serão procedidas na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal.

- **Art. 2° -** Os servidores contratados serão lotados junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 05 Professores (Profissional do Magistério);
- **Art. 3°** O salário mensal dos contratados, corresponderá ao vencimento dos servidores efetivos, em conformidade com a legislação em vigor, e terá reajuste na mesma proporção dos servidores municipais.
- **Art. 4°-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessário ao Orçamento Vigente.
- **Art. 5° -** Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 07 de abril de 2000.

ESTEVAM ANTONIO FIÓRIO
Prefeito Municipal